



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO
DE CURSO (TCC) I, II E III DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM FONOAUDIOLOGIA**

Florianópolis, SC

2015

SUMÁRIO

TÍTULO I -CARACTERIZAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS	3
TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA	4
TÍTULO III - DA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TCC	8
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	11
APÊNDICES	12

TÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I, II e III consistirá em um trabalho de natureza acadêmica de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, elaborado de forma individual pelo aluno regularmente matriculado, como requisito obrigatório para a integralização das suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC, instituído pela Resolução no. 004/CEG/2009 de 25 de Março de 2009, constituindo-se em uma atividade de caráter didático-pedagógico, cumprida preferencialmente nas três últimas fases do curso, identificada como disciplina TCC I, TCC II e TCC III.

Parágrafo 1º - A coordenação das disciplinas de TCC e a supervisão das atividades a ela relacionadas serão de responsabilidade do Coordenador de TCC.

Parágrafo 2º - Para o exercício dessa função serão atribuídas até 10 horas semanais de Carga horária administrativa.

Art. 3º. O TCC será realizado por meio das disciplinas FON7505, com 36 horas/aula, equivalente a dois créditos, FON7607, com 36 horas/aula, equivalente a dois créditos e FON7707 com 36 horas/aula, equivalente a dois créditos, totalizando seis créditos ao final.

Parágrafo 3º - A disciplina TCCI [FON7505] será ministrada pelo professor da disciplina, com a colaboração dos docentes-orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso e coordenada pelo Coordenador de TCC. As disciplinas TCCII [FON7607] e TCCIII [FON7707] serão ministradas pelos docentes-orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso e coordenada pelo Coordenador de TCC.

Parágrafo 4º - Para fins de cômputo da carga de ensino do docente-orientador, fica estabelecido o limite de uma hora-semanal por orientando matriculado no TCC II e TCC III, conforme a legislação da UFSC.

Art. 4º. São objetivos do TCC:

- I. Introduzir o acadêmico na prática de investigação científica;
- II. Desenvolver no estudante a capacidade de investigação e aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
- III. Possibilitar o desenvolvimento da criatividade e do espírito crítico do estudante;
- IV. Fomentar o estímulo à produção científica, redação científica, através da consulta à bibliografia especializada e interdisciplinar;
- V. Estimular a interpretação crítica do seu curso de formação, colaborando com a promoção e formação profissional nas diversas habilidades e competências do seu curso.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º. Poderão ser orientadores de TCC todos os professores efetivos da Universidade Federal de Santa Catarina, desde que a temática do TCC esteja relacionada à formação profissional do Curso de Fonoaudiologia. Poderá haver a atuação de professor co-orientador de TCC, estando sua participação sob a responsabilidade do orientador. Professores substitutos poderão co-orientar desde que professores efetivos sejam orientadores.

Parágrafo único. A participação de professor co-orientador será informada, pelo respectivo professor orientador, ao Coordenador de TCC.

Art. 6º. A escolha e a alocação dos orientandos do TCC serão de acordo com as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento disponibilizadas pelos docentes.

Parágrafo único - Cada professor efetivo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia poderá orientar, simultaneamente, no mínimo três (3) e no máximo seis (6) trabalhos de TCC II e III. Exceções deverão ser discutidas no colegiado do curso.

I. O discente deverá estar regularmente matriculado nas disciplinas de TCC I, II ou III e preencher ficha conforme modelo adotado pelo Registro e Controle Acadêmico do Curso de Graduação de Fonoaudiologia da UFSC, que indicará o tema e a linha de pesquisa do trabalho (APENDICE 1);

II. O Coordenador de TCC será o responsável das disciplinas de TCC I, II e III, e deverá divulgar as linhas de pesquisa e a respectiva relação dos docentes que as integram, observando, para tal fim, os prazos previstos na normatização;

III. Os professores orientadores enviarão para os coordenadores das disciplinas de TCC I, II e III o aceite de orientação, a lista de trabalhos com os temas e seus respectivos orientandos no início do semestre mediante carta de aceite;

IV. A substituição de orientador por solicitação do aluno é permitida uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos do início da disciplina após a divulgação da lista de distribuição dos orientadores, mediante apresentação de justificativa ao coordenador de TCC e deliberação do Colegiado (APENDICE 2);

V. Após deliberação do Colegiado mediante aceitação do docente que assumirá a orientação do TCC, deverá constar em requerimento de substituição a ciência e acordo do professor substituído;

VII. Cabe ao orientador informar ao coordenador de TCC a não disponibilidade de novas vagas de orientação para o próximo semestre.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ORIENTADORES

Art. 7º. O professor orientador tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases atendendo o regulamento da disciplina;

II. Estabelecer o plano e o cronograma das atividades de elaboração do trabalho e data das reuniões de orientação (APENDICE 3) nas disciplinas de TCC II e III;

III. Atender seus alunos orientandos em horário previamente fixado;

- IV. Participar e presidir as bancas de apresentação final de TCC para as quais estiver designado;
- V. Providenciar a composição das bancas de cada trabalho e encaminhar documentação pertinente conforme solicitação do coordenador da disciplina TCC III (APENDICE 4 e 5);
- VI. Assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora da apresentação final, as atas finais das sessões de apresentação, em duas cópias originais, sendo uma para o estudante que apresentou o trabalho, e outra para a Secretaria do Curso (APENDICE 6);
- VII. Poder declarar carga horária de 1 hora/aula no PAAD por trabalho orientado nas disciplinas de TCCII e III;
- VIII. A desistência de orientação por parte do orientador poderá ser comunicada pelo mesmo em até 30 dias do início do semestre ao coordenador da disciplina de TCC a qual deverá ser aprovada em colegiado de curso, mediante justificativa;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DAS DISCIPLINAS DE TCC

Art. 8. Compete ao coordenador da disciplina de TCC:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. Divulgar as linhas de pesquisa e a respectiva relação dos docentes que as integram, observando, para tal fim, os prazos previstos na normatização;
- III. Encaminhar a cada professor orientador a lista de trabalhos com os temas e seus respectivos orientandos no início do semestre;
- IV. Providenciar documentação pertinente para as bancas de apresentação final dos trabalhos;
- V. Providenciar o calendário de apresentações de todos os acadêmicos com cronograma;
- VI. Esclarecer os alunos quanto às normas dos TCC I, II e III;
- VII. Publicar notas da disciplina;
- VIII. Providenciar local para a apresentação final dos trabalhos;

- IX. Atender e encaminhar as solicitações dos acadêmicos que estão cursando a disciplina conforme regulamento;
- X. Poder declarar carga horária administrativa de até 10 horas semanais;
- XI. Elaborar o plano de ensino das disciplinas TCC I, II e III, publicar o cronograma das disciplinas de TCC I e TCC III;
- XII. Organizar via digital os trabalhos referentes ao semestre para arquivos UFSC, após entrega pelo orientador em modelo pdf.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS.

Art. 9º. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 10º. O aluno em fase de realização do TCC tem, dentre outros relativos ao desempenho de suas atribuições discentes, os seguintes deveres específicos:

- I. Atender e cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido por seu orientador;
- II. Manter contatos, no mínimo, quinzenalmente, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Submeter seu trabalho a uma revista científica indexada de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador após a aprovação pela banca avaliadora;
- IV. Entregar projeto de pesquisa conforme plano de ensino da disciplina TCC I e em seguida proceder entrega do comprovante de submissão ao comitê de ética em pesquisa (quando necessário)
- V. No TCC III entregar o artigo científico conforme descrito no plano de ensino da disciplinas;
- VI. Entregar aos membros da Banca Examinadora da apresentação final as vias de seu trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a data designada para a apresentação;
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação da versão final de seu TCC perante a banca examinadora composta nos termos do presente Regulamento.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto nos artigos 8 e 9 deste Regulamento e na legislação vigente da UFSC implica na reprovação do aluno pelo orientador na disciplina.

Art. 11º. São direitos do orientando:

- I. Definir a área do TCC, em conformidade com as diretrizes do PPP e linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
- II. Ter um orientador, indicado na forma prevista pelo regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida desde que tenham vagas disponíveis;
- III. Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;
- IV. Participar da elaboração do plano e cronograma do trabalho a ser desenvolvido;
- V. Solicitar ao coordenador da disciplina a substituição do Orientador, que deverá ser apreciado pelo colegiado, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições atendendo os prazos deste regulamento.

Art. 12º. O discente que não proceder com entrega do projeto de pesquisa e submissão ao comitê de ética (TCC I) ou entrega de artigo científico (TCC III), ou que não se apresentar para a sua apresentação oral, ou ainda, que não fizer a entrega das cópias na forma estabelecida neste Regulamento, estará automaticamente reprovado.

TÍTULO III

DA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TCC

CAPÍTULO I

DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 13º. No TCC I deverá ser elaborado e qualificado um projeto de pesquisa e submetido ao comitê de ética;

Art. 14º. No TCC II deverá ser elaborado um relatório das atividades de desenvolvimento da pesquisa (coleta de dados, revisão bibliográfica, atualização da literatura) com supervisão do orientador;

Art. 15°. No TCC III deverá ser finalizado um artigo científico elaborado nas normas da revista a ser submetida o trabalho. As normas da revista deverão ser entregues à banca avaliadora à banca avaliadora juntamente com o artigo.

CAPÍTULO II

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 16°. A Banca Examinadora do TCC I será composta pelo professor responsável da disciplina, pelo orientador e por um membro convidado.

Art. 17°. A Banca Examinadora do TCC III deverá ser composta pelo professor orientador (presidente) e outros três professores (membros), sendo dois titulares e um suplente, convidados pelo professor orientador com consulta ao orientando, ficando o aluno responsável pela entrega das vias impressas do TCC a cada componente no prazo previsto nos artigos 8 e 9 deste Regulamento.

Art. 18°. A Banca deverá contar com, no mínimo, um membro pertencente ao quadro docente da UFSC, além do orientador. O coordenador da disciplina deverá ser comunicado, por escrito, a respeito da indicação do nome e da titulação do(s) convidado(s) (nível mínimo especialização), para que possa tomar as providências necessárias segundo regimento da UFSC visando encaminhar a documentação pertinente quanto aos membros externos.

Art. 19°. A composição da Banca deverá ser apreciada e aprovada pelo Colegiado do Departamento de Fonoaudiologia.

Art. 20°. O não comparecimento de qualquer membro titular no dia e horários fixados para a realização da Banca implicará na comunicação ao coordenador da disciplina, para a adoção de providências administrativas.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 21º. O professor da disciplina de TCC I deverá organizar o cronograma e divulgar o calendário de qualificações.

§ 1º. Na falta do cumprimento dos requisitos necessários para a qualificação do projeto e da anuência do orientador, o projeto não será submetido à banca avaliadora, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao aluno.

§ 2º. Quando o projeto for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor orientador, pelo coordenador da disciplina e pela banca examinadora.

Art. 22º. A nota da qualificação do projeto será o resultado da média ponderada das notas atribuídas pelos três membros da Banca Examinadora, referente ao trabalho escrito (peso 3) e apresentação (peso 1), a qual será registrada.

Art. 23º. O coordenador do TCC deverá organizar o cronograma e divulgar o calendário de apresentação do TCC III.

§ 1º. Na falta do cumprimento dos requisitos necessários para a defesa do TCC e da anuência do orientador, o artigo não será submetido à banca avaliadora, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao aluno.

§ 2º. Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor orientador, pelo coordenador da disciplina e pela banca examinadora.

§ 3º. O descumprimento do prazo destinado à entrega do TCC, inexistindo justificativa, acarretará nota 0 (zero) ao discente.

Art. 24º. As sessões de apresentação dos TCC serão públicas e nestas o aluno terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para a sua exposição oral e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição.

Art. 25º. A nota da defesa do TCC será o resultado da média ponderada das notas atribuídas pelos três membros da Banca Examinadora, referente ao trabalho escrito (peso 2), apresentação (peso 1), arguição e defesa (peso 1) a qual será registrada em ficha de avaliação específica.

Art. 26º. A nota final da disciplina de TCC III será o resultado da média ponderada das notas atribuídas pelo orientador (peso 1) e da nota da defesa do TCC (peso 3). Esta nota será divulgada após a submissão do TCC ao repositório.

Art. 27º. A Banca Examinadora deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I. Na exposição oral: o domínio do conteúdo do trabalho, a clareza, a objetividade, a coerência e a segurança nas respostas;

II. No trabalho escrito: o texto, a certeza de sua autoria, a relevância do tema, a pesquisa bibliográfica, os objetivos, os métodos e as técnicas empregadas, a análise dos resultados e a observância das normas do periódico. (APÊNDICE 8)

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora do TCC juntamente com o Colegiado do Departamento de Fonoaudiologia.

Art. 29º. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no colegiado do Departamento de Fonoaudiologia - UFSC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE I - FICHA DE CADASTRO DO PROFESSOR – TCC I, II e III

Professor : _____

SIAPE : _____

Linhas de Pesquisa: _____

Número de alunos orientandos: TCC I (___) TCC II (___) TCC III ()

Alunos em orientação (preencher Quadro):

Aluno	TCC	Linha

(Professor Orientador)

Florianópolis,

de

de 20 .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

APÊNDICE 2 - REQUERIMENTO SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Ao
Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC, venho requer a transferência de orientação do trabalho de conclusão de curso, atualmente exercida pelo Professor _____, pela seguinte justificativa: _____

O Professor _____ concordou em assumir a orientação a partir de: ____ / ____ / ____.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

ASSINATURAS:

_____	_____	_____	_____
Aluno	Atual Orientador	Novo Orientador	Coordenador de TCC

PARA USO DO COLEGIADO

A solicitação foi () deferida () Indeferida, na reunião realizada em ____ / ____ / ____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

APÊNDICE 3 - FICHA DE CONTROLE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Data	Assunto	Aluno	Orientador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

**APÊNDICE 4 - CARTA CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Prezado (a) professor (a): _____

Temos a imensa satisfação de convidar V.Sa. para participar como membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC – Florianópolis, intitulado

_____, elaborado pelo discente _____, que será apresentado na UFSC Campus Florianópolis, no dia _____ às _____ horas.

Pelas Normas do Trabalho de Conclusão do Curso, o (a) aluno (a) terá de 20 a 30 minutos para fazer a exposição do seu trabalho e a Banca terá um total de 10 minutos para realizar arguições e apresentação do parecer, que deverá ser entregue por escrito para compor a documentação do aluno (a).

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador

Assinatura do Discente

Solicitamos que preencha, abaixo, seus dados para contato e posterior envio do trabalho:

Endereço: _____

E-mail / Telefone: _____

Florianópolis, de de 20.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 5 - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE TCC

Confirmo o recebimento de um exemplar do trabalho acadêmico, elaborado pelo aluno (a) _____, intitulado “ _____ ”, sob orientação do(a) Prof.(a) _____, do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Assinatura	Data de recebimento
_____ (Professor Orientador)	___/___/___
_____ (Membro 1)	___/___/___
_____ (Membro 2)	___/___/___
_____ (Suplente)	___/___/___

Florianópolis, de de 20



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

**APÊNDICE 6 - ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

No dia _____ de _____ do ano de _____, em sessão realizada no _____ da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), deu-se a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “_____”, elaborado pela aluna _____, orientada pela Prof^a Dra. _____. A Banca Avaliadora constituída pela orientadora, pela Prof^a _____ e pela Profa. _____, _____ (aprovou ou não aprovou) o referido trabalho. Para a obtenção do grau, a acadêmica deverá submeter ao Repositório Institucional do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Santa Catarina a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, com as modificações sugeridas pela banca, até as _____ horas do dia _____. A versão submetida pelo acadêmico ao Repositório deverá ser encaminhada também pelo orientador do TCC para a Professora Coordenadora de TCC, até as _____ horas do dia _____. A nota final da banca será emitida somente após a entrega da versão final do TCC. O Setor de Pesquisa do Curso de Fonoaudiologia registra, publica, assina e dá fé da presente ata.

Florianópolis, _____.

Prof^a Dra. _____
Orientadora

Prof^a _____
Banca Avaliadora

Profa. _____
Banca Avaliadora

Acadêmica

Prof^a Dra. _____
Coordenadora de TCC do Curso de Fonoaudiologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 7 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO

Aluno: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Itens	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
TRABALHO ESCRITO			
Capa, folha de rosto, dados de identificação e aspectos gerais do projeto			
Resumo			
Introdução, Problema, Objetivos, Justificativa, Hipóteses, Referencial teórico, Metodologia, Cronograma, Previsão orçamentária e viabilidade do projeto, Referências, Apêndices e anexos			
APRESENTAÇÃO ORAL			
Qualidade e adequação do material audiovisual utilizado , Domínio do tema, Capacidade de expor as idéias a respeito do tema, Adequação da exposição ao tempo previsto, Arguição			
Nota final do trabalho (NF) (0 a 10)	NF1	NF2	NF3

BANCA EXAMINADORA: _____

(Presidente e Orientador)

(Membro 01)

(Membro 02)

Florianópolis, de de 20 .



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 8 - TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
matrícula: _____, do curso de **Fonoaudiologia** da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, declaro, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico e referencial conferido ao presente trabalho de conclusão de curso, isentando a UFSC, o Coordenador, o Orientador e a Banca Examinadora de todo e qualquer reflexo acerca do trabalho apresentado para conclusão do Curso de Graduação em **Fonoaudiologia**.

Estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão.

Florianópolis, de de 20 .

Nome do aluno e matrícula